



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11.05.01/2018-SEOSP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO 08 DE SETEMBRO E RUA FCO CONCÍLIO DA SILVA NO BAIRRO 08 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **EMPRESAS HABILITADAS:** M E M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, J. S SINDEAUX NETO EIRELI – ME e DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA J. SILVA LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP e VITORA ENGENHARIA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **05 de Julho de 2018 às 14:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com. A comissão.

FAZER PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
CIRCULAR DIA 27/06/2018
FATURAR PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



repasso de recurso financeiro e a prestação de reforço operacional a ser executado pela Polícia Militar do Ceará no Município, através da Indenização de Reforço ao Serviço Operacional-IRSO.

Art.3º - O Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou Instrumento congêneres poderá ter validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contando da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, ou evento específico, por período certo, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interposição judicial.

Art.4º - As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo do Município de São Benedito, do orçamento anual vigente e subsequente em uma unidade orçamentária denominada Manutenção do Convênio Reforço Operacional PM, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, instituída por meio de legislação própria na forma de crédito especial.

Parágrafo único: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), as alterações que se fizerem necessárias decorrentes do artigo 4º desta Lei.

Art.5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 26 junho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8633595D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2018

PORTARIA Nº 076/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal, nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017 que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).*Maria de Fatima da Cunha Lopes*, inscrito (a) no CPF sob o n.º 004.290.093-05, RG N.º 2000028108230 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO TRANSPORTE**, do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Junho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:99C56C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2018

PORTARIA Nº 077/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).*Luciane Salmato Filizola*, inscrito (a) no CPF sob o n.º 054.276.823-25, RG N.º 20040280000130 SSP/CE, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DA CÉLULA DE CCMÍ DO (a) SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 15 de Junho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:95EF5455

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20180294. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.05.01/2018 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Conforme à Lei Federal nº 10.520/02 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666/93 Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº. 29.186.782/0001-87 com Valor Global de R\$ 568.292,57 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Conforme os termos do § 1º, inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 043/2017 de 01 de Agosto de 2017. **DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2018.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7BAA8627

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11.05.01/2018-SEOSP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS

RUAS DO BAIRRO 08 DE SETEMBRO E RUA FCO CONCÍLIO DA SILVA NO BAIRRO 08 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **EMPRESAS HABILITADAS:** M E M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, J. S SINDEAUX NETO EIRELI – ME e DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUTORA J. SILVA LTDA – ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP e VITORA ENGENHARIA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **05 de Julho de 2018 às 14:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0F8956A2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Tomada de Preços Nº. 25.04.01/2018-SEOSP**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA

RURAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, com o valor global **R\$ 934.023,22** (novecentos e trinta e quatro mil vinte e três reais e vinte e dois centavos). Homologado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – Jean Jerbson Chaves.

Tabuleiro do Norte. 25 de JUNHO de 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C3BB8457

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180295. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº. **25.04.01/2018-SEOSP**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA:** ITAMETAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **VALOR:** R\$ 934.023,22 (novecentos e trinta e quatro mil vinte e três reais e vinte e dois centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Atividade **0301.26.782.0015.1.025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**. **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:72E96010

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 684

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 684, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019.

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

- I. Anexo I, Especificação da Receita;
- II. Anexo II, Especificação dos Elementos da Despesa;
- III. Anexo III, Especificação da Despesa;
- IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
- V. Quadros demonstrativos dos Anexos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2019, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2019, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2019, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.